

(CST/1.1.1/43)  
GB/HLO.

Proc. 26.761/42

1943

Nega-se provimento a recurso quando se  
não comprovam as alegações que lhe ser-  
vem de base à interposição.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Companhia de  
Navegação das Lagoas interpõe recurso extraordinário da decisão  
prolatada pelo Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região, em 16  
de setembro de 1942, que manteve a sentença do Juiz de Direito da  
cidade de Rio Grande, condenando a recorrente a reintegrar em seus  
serviços o empregado Valentim Alberto Kliesen;

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso inter-  
posto tem fundamento no art. 203 do Regulamento da Justiça do Tra  
balho;

CONSIDERANDO, de meritis, que bem decidiu o acórdão  
recorrido, visto como nos autos está provado que aquele empregado  
foi transferido de encarregado do almoxarifado para a função de  
marinheiro, não obstante já estar no gozo da respectiva estabi-  
lidade funcional;

CONSIDERANDO, pois, que ao recorrido cabe o direito  
à permanência no cargo que exercia, e de qual foi ilegalmente a-  
factado para ocupar função inferior;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria  
de cinco votos contra dois, conhecer do presente recurso, para, por  
unanimidade, negar-lhe provimento, mantida, por seus fundamentos, a  
decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1943

a) Cesias Notta

Presidente - sub-  
stituto legal.

a) Antônio Ribeiro França Filho

Relator

a) Corval Lacerda

Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 20/5/43.